

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201800044001939**  
**INTERESSADO: CEPI - José Dilma Maciel**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 25/04/2018****Parecer/Voto CEE/CEB N. 553/2018****1. Histórico**

O **Centro de Ensino em Período Integral José Dilma Maciel** mantido pelo Poder Público Estadual, localizada na Rua Sibipiruna, Setor Água Branca II, Montes Claros de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 4º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fls. 02/05;
- ✓ Resolução, 864/2014, fls. 06/09;
- ✓ Cartório de Registro de Imóveis, fls. 10/12;
- ✓ Planta Baixa, fl. 13;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 14/15;
- ✓ Apresentação, fls. 16/23;
- ✓ Nominata, fls. 24/33;
- ✓ Plano de Ação, fls. 34/42;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 43/55;
- ✓ Conselho de Classe, fls. 56/67;
- ✓ Classificação e Reclassificação, fls. 68/73;
- ✓ Direitos, Deveres e Penalidades dos Discentes, fls. 74/82;
- ✓ Ata, fl. 83;
- ✓ Relatório de Projetos da Biblioteca, fl. 84;
- ✓ Matriz Curricular, 85/89;
- ✓ Calendário, fl. 90;
- ✓ Nominata, fls. 91/141;
- ✓ Alunos por Sala, fl. 142;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201800044001939**  
**INTERESSADO: CEPI - José Dilma Maciel**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 25/04/2018**

- ✓ Ata, fls. 143/146;
- ✓ Acervo, fls. 147/169;
- ✓ Ata de Resultados Finais, fls. 170/197;
- ✓ Diagnostico Antecipado para Acompanhamento, fls. 198/208;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 209/213;
- ✓ Ofício, fl. 214;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária, fl. 215;
- ✓ Ata de Resultados Finais, fls. 216/225;
- ✓ Justificativa, fl. 226;

**2. Análise**

A **Escola Estadual José Dilma Maciel** obteve a autorização e o credenciamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e da educação de jovens e adultos/3ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 864/2014 com vigência de até 31/12/2017.

A unidade escolar deixou de ofertar as séries iniciais do ensino fundamental do 1º ao 3º ano, pois as instituições educacionais municipais atendem bem a demanda do município, fl. 227.

Vale ressaltar que a unidade escolar passou a ser tempo integral, e de acordo com a lei de criação N. 19.687/2017, fls. 228/231, mudando de denominação, anteriormente denominava-se "**Escola Estadual José Dilma Maciel**" e passou a denominar "**Centro de Ensino em Período Integral José Dilma Maciel**".

A escola possui: 12 salas de aula são arejadas e iluminação natural e artificial, salas com janelas grandes, sala de coordenação, sala de mecanografia, sala dos professores, sala de diretora, sala para secretaria, cozinha, uma cantina com 4 fogões industriais 3 freezers, quadra coberta, elevador para PNE, área, pátio gramado, sala de informática, biblioteca com um acervo bibliográfico que está

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201800044001939**  
**INTERESSADO: CEPI - José Dilma Maciel**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 25/04/2018**

anexado as fls. 147/169, possui horta construída pelos alunos e professores, que fortalece a merenda escolar, possui uma área livre arborizada.

Os banheiros são um feminino e um masculino que são divididos em em 4 ambientes.

O número de alunos está de acordo com a lei 34, fl. 142.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 21 professores, 10 complementam sua carga horária lecionando disciplinas que não fazem parte de sua formação.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de denominação de “Escola Estadual José Dilma Maciel” para “Centro de Ensino em Período Integral José Dilma Maciel”.
- **Recredenciar** o Centro de Ensino em Período Integral José Dilma Maciel, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201800044001939**  
**INTERESSADO: CEPI - José Dilma Maciel**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 25/04/2018**

Sibipiruna, Setor Água Branca II, Montes Claros de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 4º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, § 1, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*"Art. 41- (...)*

*§ 1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."*

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044001939**  
**INTERESSADO: CEPI - José Dilma Maciel**  
**ASSUNTO: Renovação****DE: 25/04/2018**

oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

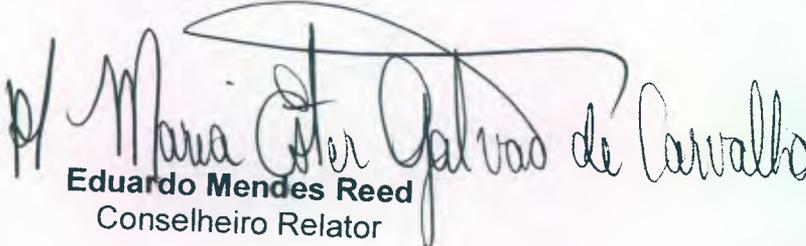
*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

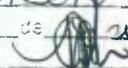
*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"*

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.**

  
**Eduardo Mendes Reed**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROVA POR: unanimidade  
SESSÃO: ordinária  
N.º: 553/2018  
DATA: 28 de setembro de 2018  
PREENCHIDO POR: 

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

Ângela Mota